



DECRETO Nº 11.453, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre autorização de fechamento
de vias públicas que especifica.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de
suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 6.768/07,

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL DAS
NAÇÕES, cumpriu integralmente os requisitos jurídicos e técnicos formulados no
artigo 65-B da Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada
pela Lei Complementar nº 121, de 21 de janeiro de 2005;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis emitidos pelo Departamento de
Trânsito do Município, Área Especial de Meio Ambiente e Departamento
Planejamento de Desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter precário, à ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO RESIDENCIAL DAS NAÇÕES, na conformidade do disposto na
Lei Complementar nº 007, de 17 de maio de 1991, com redação dada pela Lei
Complementar nº 121 de 21 de janeiro de 2005, e elementos constantes do
processo nº 6.768/07, o fechamento das seguintes ruas: Rua Venezuela, Rua
Bolívia, Rua Peru e Rua Grécia.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo 1º, ensejará a obrigação da
entidade beneficiada na:

- I. urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer;

Revogado pelo dec. 11502/08



000551
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

- II. implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas;
- III. limpeza das vias pública;
- IV. implantação do controle de acesso nos termos do projeto elaborado pela autorizada, acostado ao processo nº 6.768/07.

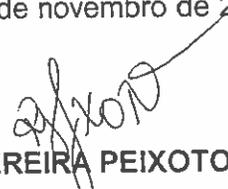
Art. 3º- A autorização ora outorgada tem por escopo proporcionar aos associados da entidade beneficiada, melhores condições de segurança, devendo preservar, todavia, a todos cidadãos, o acesso ao local mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo em nenhuma hipótese ocorrer restrição aos mesmos.

Art. 4º- A autorizada deverá afixar nos locais de acesso placa esclarecedora dos direitos assegurados no artigo 3ª do presente Decreto.

Art. 5º- Verificada qualquer violação aos termos e condições do presente Decreto, será, a beneficiada, notificada pela Prefeitura para regularizar a situação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revogação da autorização de fechamento

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de novembro de 2007, 362º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de novembro de 2007.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA